



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024050301-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE.

1.2. A contratação será em Itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	120.0	Quilograma	5,33	639,60
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL					
2	Café	150.0	Pacote 250 G	10,84	1.626,00
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, EMPACOTAMENTO: VÁCUO.					
3	BALDE	10.0	Unidade	14,51	145,10
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL					
4	Copo descartável	150.0	Pacote 100 UN	8,41	1.261,50
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML					
5	Copo descartável	30.0	Pacote 100 UN	4,28	128,40
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ					
6	Porta talheres com tampa	1.0	Unidade	24,22	24,22
Porta talheres com tampa com 05 divisões; Material: plástico.					
7	Escova	10.0	Unidade	9,03	90,30
ESCOVA, MATERIAL: NYLON, USO: LIMPEZA PESADA.					
8	FÓSFORO	10.0	Maço	4,48	44,80
FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO					
9	Frigideira	1.0	Unidade	40,52	40,52
FRIGIDEIRA, MATERIAL: TEFLON, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 20 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA					
10	Garrafa	3.0	Unidade	12,72	38,16



GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
11	GARRAFA TÉRMICA	1.0	Unidade	92,20	92,20
GARRAFA TÉRMICA, TIPO: AIR POT; CAPACIDADE: 1.8L; USO: CAFÉ.					
12	Guardanapo de pano	20.0	Unidade	6,76	135,20
GUARDANAPO DE PANO; TIPO TECIDO: ALGODÃO; USO: DOMÉSTICO.					
13	Guardanapo de papel	6.0	Pacote 50 UN	5,24	31,44
GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL					
14	ISQUEIRO	5.0	Unidade	6,06	30,30
Isqueiro descartável; Acende até 3.000 vezes; Indicações: Gerar fogo					
15	Jogo de talheres	1.0	Conjunto	73,20	73,20
Jogo de talheres com 24 peças;					
16	Leiteira	2.0	Unidade	34,79	69,58
LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L,					
17	Pá coletora lixo	10.0	Unidade	7,03	70,30
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA					
18	Palito de dente	6.0	Caixa	2,36	14,16
PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES					
19	Pano para coar café	2.0	Unidade	2,61	5,22
PANO PARA COAR CAFÉ					
20	Toalha de papel	24.0	Pacote 02 UN	9,27	222,48
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM.					
21	Papel toalha interfolhado	15.0	Caixa	38,06	570,90
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, TIPO: FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 2.400 FOLHAS					
22	Rodo	12.0	Unidade	8,96	107,52
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN					
23	Saco plástico lixo	50.0	Pacote 05 UN	7,11	355,50
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
24	Saco plástico lixo	60.0	Pacote 20 UN	6,32	379,20
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO					



25	Vassoura articulada de pelo com cabo de plástico	12.0	Unidade	20,96	251,52
VASSOURA ARTICULADA DE PELO COM CABO DE PLASTICO					
26	Protetor solar	24.0	Frasco 200 ML	66,19	1.588,56
PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA,UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA					
27	Água sanitária	48.0	Frasco 1000 ML	2,90	139,20
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM					
28	Desinfetante	60.0	Unidade	8,42	505,20
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA					
29	Desodorizador	30.0	Frasco 360 ML	21,75	652,50
DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: DIVERSAS, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL					
30	Desodorizador sanitário	30.0	Unidade	3,83	114,90
DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO-99%, ESSÊNCIA: VARIADA, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO					
31	Detergente	2.0	Unidade	10,05	20,10
DETERGENTE, TAMANHO: 5 LITROS, FORMATO: LÍQUIDO, AROMA: NEUTRO, USO: REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS.					
32	Detergente	60.0	Frasco 500 ML	3,19	191,40
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: NEUTRO					
33	Flanela	24.0	Unidade	3,89	93,36
FLANELA, FLANELA PARA LIMPEZA					
34	Esponja limpeza	28.0	Pacote 08 UN	3,06	85,68
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PESO LÍQUIDO: 60G COM 8 UNIDADES.					
35	Pano limpeza	36.0	Unidade	5,85	210,60
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO					
36	Pano em rolo reutilizável	5.0	Unidade	20,15	100,75
PANO EM ROLO REUTILIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CADA ROLO CONTENDO 58 PANOS SEMI DESCARTÁVEIS, TAMANHO: 20,1 CM X 21,5 CM CADA PANO, USO: LIMPEZA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES.					
37	Papel higiênico	80.0	Pacote 04 UN	8,54	683,20
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



38	Sabão barra	12.0	Embalagem 05 UN	13,01	156,12
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE					
39	Sabão em pó	50.0	Unidade	6,97	348,50
SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: PACOTE DE 500g.					
40	Sabao liquido	48.0	Unidade	9,21	442,08
SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM: PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO.					
41	Sabonete	24.0	Unidade	3,72	89,28
SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO					
42	Sabonete líquido	2.0	Galão 05 L	20,67	41,34
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: NEUTRO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS					
43	Notas adesivas	12.0	Pacote 4 UN	8,15	97,80
4 BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS COM 100 NOTAS, TAMANHO: 38 X 50 mm, CORES DIVERSAS					
44	Notas adesivas	12.0	Unidade	10,67	128,04
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COM 100 NOTAS, TAMANHO: 76 X 102 mm, CORES: DIVERSAS					
45	Borracha apagadora escrita	10.0	Unidade	1,12	11,20
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, APLICAÇÃO: LÁPIS					
46	Caixa arquivo	100.0	Unidade	8,28	828,00
CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA					
47	Caneta esferográfica	100.0	Unidade	1,55	155,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL					
48	Caneta esferográfica	50.0	Unidade	1,55	77,50
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA					
49	Caneta esferográfica	25.0	Unidade	1,55	38,75
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: VERMELHA					
50	Capa encadernação	50.0	Unidade	0,86	43,00
CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRA-CAPA					
51	Capa encadernação	50.0	Unidade	0,86	43,00
CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297 MM					
52	Clipe	10.0	Caixa 100 UN	4,41	44,10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



CLIQUE, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
53	Clipe	10.0	Caixa 50 UN	4,43	44,30
CLIQUE, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
54	Clipe	10.0	Caixa 50 UN	7,05	70,50
CLIQUE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
55	Corretivo líquido	5.0	Frasco 18 ML	4,54	22,70
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML					
56	Envelope	200.0	Unidade	0,87	174,00
ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 324 X 229 MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80 G,M2					
57	Estilete	10.0	Unidade	4,16	41,60
ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO					
58	EXTRATOR DE GRAMPO	12.0	Unidade	8,68	104,16
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO: ESPATULA, MATERIAL: AÇO INOX, MEDIDA: 15 cm					
59	Fita adesiva	12.0	Unidade	8,57	102,84
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO					
60	Grampos para grampeador 23/13	2.0	Caixas 5000 UNIDADE	34,52	69,04
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UND					
61	Grampos para grampeador 26/6	30.0	Caixas 100 UNIDADE	5,31	159,30
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 100 UND					
62	Lapiseira	20.0	Unidade	6,80	136,00
LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM					
63	Livro de ponto	10.0	Unidade	34,57	345,70
LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, USO: ADMINISTRATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 4 ASSISNATURAS.					
64	Caneta marca-texto	30.0	Unidade	3,93	117,90
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHAMFRADA, COR: FLUORESCENTE , DIVERSAS.					
65	Papel Sulfite Oficio A4	300.0	Resmas 500 FOLHA	31,80	9.540,00
PAPEL SULFITE OFICIO A4, RESMA: 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75G/M², COR: BRANCO, TAMANHO: 210 X 297MM.					
66	Pasta arquivo	5.0	Unidade	14,77	73,85



PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: CATÁLOGO, TAMANHO: A4, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM SACOS PLÁSTICOS.					
67	Pasta classificadora em cartão duplo	100.0	Unidade	6,90	690,00
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO: 350mm X 230mm.					
68	Pasta arquivo	50.0	Unidade	4,65	232,50
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA: 218 MM, ALTURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS					
69	Memória portátil microcomputador	10.0	Unidade	52,43	524,30
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE					
70	Memória portátil microcomputador	12.0	Unidade	37,56	450,72
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE					
71	Pilha	10.0	Embalagem 02 UN	16,85	168,50
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V					
72	Pilha	5.0	Embalagem 02 UN	17,80	89,00
PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V					
73	Prancheta portátil	15.0	Unidade	10,89	163,35
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: DURATEX, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO					
74	Prendedor de papel	2.0	Caixas 12 UNIDADE	19,43	38,86
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 25mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO					
75	Prendedor de papel	2.0	Caixas 12 UNIDADE	22,26	44,52
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 32mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO					
76	Prendedor de papel	2.0	Caixas 12 UNIDADE	25,64	51,28
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 41mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO					
77	Prendedor de papel	2.0	Caixas 12 UNIDADE	34,00	68,00
PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO: 51mm, TIPO: BORBOLETA, COR: PRETO					
78	Pasta arquivo	50.0	Unidade	20,99	1.049,50
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 85 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA, COM DOIS FUROS					



79	Tesoura	10.0	Unidade	6,92	69,20
TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 18 CM					
80	Pincel quadro branco , magnético	12.0	Unidade	11,06	132,72
PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL, PRETO E VERMELHO					
81	Cola	10.0	Unidade	8,18	81,80
COLA, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO					

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 28.232,62 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais de consumo visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE, uma vez que o suprimento desses itens é fundamental para o desempenho das atividades cotidianas.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;



6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços/bens será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que



reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, na classificação econômica 1201.17.512.0033.2.099 - Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 15.494,53 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) 33903019 - Material de Consumo, R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) 33903022 - Material de Consumo, R\$ 6.067,03 (seis mil e sessenta e sete reais e três centavos) 33903099 - Material de Consumo, R\$ 1.588,56 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.988,90 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) 33903007 - Material de Consumo, R\$ 2.265,60 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Jaguaribe/CE,

ERICA MARIA DE AQUINO QUEIROS
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

JANDER ROBSON BEZERRA GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS